

Comunicado da Associação Internacional dos Exorcistas

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EXORCISMO DE LEÃO XIII

Roma, 14 de abril de 2020

Nestes últimos dias a nossa Associação Internacional dos Exorcistas (A.I.E.) foi objeto de diversos ataques mediáticos da parte de sujeitos que, sem ter a autoridade, sem gozar de alguma competência em matéria e, sobretudo, sem ter a honestidade de nos pedir esclarecimentos ou, quanto menos, de publicar por inteiro as nossas afirmações, moveram acusações, fizeram ilações, pronunciaram ofensas e ofereceram juízos inaceitáveis plano doutrinal e disciplinar. Por esta razão consideramos oportuno apresentar a todos os Sócios da A.I.E. e a quantos quiserem tirar proveito, os seguintes esclarecimentos.

[A] Quando se fala de “exorcismo de Leão XIII” a que coisa se refere?

Quando se fala de “exorcismo de Leão XIII” pode-se referir a:

- 1) seja ao texto original *Exorcismus in satanam et angelos apostaticos iussu Leonis XIII P. M. editus*, publicado na *Acta Sanctae Sedis*, XXIII (1890-91), pp. 743-746;
- 2) seja à sucessiva adaptação operada pelo Ritual Romano nas diversas edições típicas publicadas no curso do século XX. Na última dessas, publicada em 1952 sob o pontificado do Papa Pio XII e em uso comum até 1998, esse ocupa o Caput III com o título *Exorcismus in satanam et angelos apostaticos*;
- 3) seja à ulterior elaboração operada no novo Ritual de 1998, *De exorcismis et supplicationibus quibusdam* (DESQ), onde ocupa o Apêndice I com o título *Supplicatio et exorcismus qui adhiberi possunt in peculiaribus adiunctis Ecclesiae*.

[B] Qual é a natureza do exorcismo de Leão XIII considerado em cada uma das três versões supracitadas?

O exorcismo de Leão XIII, em todas as três versões supracitadas pertence ao gênero dos sacramentais, ou seja àqueles sinais sacros mediante os quais, como se lê no Catecismo da Igreja Católica no n. 1667, “*in aliquam sacramentorum imitationem*,

effectus praesertim spirituales significantur et ex Ecclesiae impetratione obtinentur”¹. Esta peculiar natureza do exorcismo de Leão XIII se deduz sobretudo daquilo que para todas as suas três versões a Autoridade eclesiástica afirma sobre os seus ministros legitimamente deputedos a usá-lo (ver mais abaixo o parágrafo D).

[C] Qual é a finalidade do exorcismo de Leão XIII?

A finalidade do exorcismo de Leão XIII, que a propósito justifica o seu legítimo emprego, é a seguinte:

- 1) em geral, contrastar, impedir ou atenuar a ação de satanás e dos outros anjos apóstatas quando esta ação se manifesta como perseguição à Igreja (universal ou em uma das suas expressões locais);
- 2) em particular, quando a ação do maligno prende de mira, de forma extraordinária, coisas dadas em uso ao homem (infestação de lugares, habitações, animais, etc.).

[D] Quem é o ministro deste sacramental, ou seja, quem pode licitamente usá-lo?

O uso deste sacramental é, desde o início, reservado aos Bispos individualmente e apenas aos Sacerdotes que tenham recebido a permissão de usá-lo. Sobre isto não existem *dubia iuris* (dúvidas de direito), sendo muito claras as indicações dadas sobre isso pela Autoridade eclesiástica.

- 1) Em ordem ao *Exorcismus in satanam et angelos apostaticos iussu Leonis XIII P. M. editus*², publicado nas *Acta Sanctae Sedis*, XXIII (1890-91), pp. 743-746, primeiramente se percebe claramente do texto que se trata de algo reservado a quem recebeu a Ordem sacra. Demonstram isso as palavras da prece “*Hinc tuo confisi praesidio ac tutela, sacri ministerii nostri auctoritate, ad infestationes diabolicæ fraudis repellendas in nomine Iesu Christi Dei et Domini nostri fidentes et securi aggredimur*”³ e a fórmula litúrgica *Dominus vobiscum. Et cum spiritu tuo*⁴ empregada no responsório que a segue. Ademais, da nota *Ex*

¹ “com uma certa imitação dos sacramentos, são significados sobretudo efeitos espirituais e, por impetração da Igreja, obtidos” [a tradução é nossa].

² Exorcismo contra Satanás e os anjos apóstatas, publicado por ordem do Papa Leão XIII [a tradução é nossa].

³ “Disso, contando com a tua proteção e a tua tutela, pela autoridade do nosso sacro ministério, com o fim de afastar os assaltos do engano diabólico, em nome do nosso Deus e Senhor Jesus Cristo, confiantes e seguros nos movemos ao ataque” [a tradução é nossa].

⁴ O Senhor esteja convosco. E com o teu espírito.

audientia Sanctissimi. Die 18 Maii 1890, posta à pag. 747 nas *Acta Sanctae Sedis*, XXIII (1890-91), a propósito das indulgências anexas ao uso do sopracitado exorcismo, se percebe de modo incontestável que esse é reservado exclusivamente aos V=Bispos e aos Sacerdotes que legitimamente receberam dos próprios Ordinários a autoridade para proferi-lo (*Santissimus D.N. LEO divina providentia PP. XIII omnibus Reverendissimis Episcopis, nec non Sacerdotibus ab Ordinariis suis legitime ad id auctoritatem habentibus ...*⁵).

- 2) Em ordem ao *Exorcismus in satanam et angelos apostaticos* do Caput III do título dedicado aos exorcismos do Ritual Romano até a última edição típica de 1952, usada na Igreja latina até 1998, na rubrica posta como sua premissa se lê: “*Sequens exorcismus recitari potest ab Episcopis, nec non a Sacerdotibus, qui ab Ordinariis suis ad id auctoritatem habeant*”⁶.
- 3) Quanto à *Supplicatio et exorcismus qui adhiberi possunt in peculiaribus adiunctis Ecclesiae*⁷ do Apêndice I do novo Ritual, a rubrica posta como sua premissa diz expressamente: “*Si Episcopus dioecesanus, in peculiaribus rerum adiunctis, opportunum iudicat indicere adunationes fidelium ad orandum, sub ductu et moderamine sacerdotis ...*”⁸.

Pelas razões acima expostas e salvo diverso juízo dado pela Autoridade competente (que em mérito a esta questão è somente a Sé Apostólica), deve-se considerar ilegítimo usas o exorcismo de Leão XIII sem possuir o sacramento da Ordem sacra no grau do presbiterato e sem gozar da devida permissão do Ordinário.

[E] Os exorcistas necessitam de uma permissão a parte do seu Bispo para usar este exorcismo?

Não, enquanto é por si incluído na licença que lhes é conferida. Isto se justifica pelo fato que o exorcismo de Leão XIII era incluído no Título do Ritual Romano relativo aos exorcismos e continua a sê-lo no novo Ritual *De exorcismis et supplicationibus*

⁵ “Il Santissimo Signore Nostro LEONE, per divina provvidenza Papa XIII, a tutti i Reverendissimi Vescovi, e così pure ai Sacerdoti che, a questo fine, hanno legittimamente ricevuto dai loro Ordinari l’autorità...” [la traduzione è nostra].

⁶ “Il seguente esorcismo può essere recitato dai Vescovi, e così pure dai Sacerdoti che, a questo fine, abbiano ricevuto dai loro Ordinari l’autorità” [la traduzione è nostra].

⁷ Supplica ed esorcismo che possono essere usati in particolari circostanze della Chiesa [la traduzione è nostra].

⁸ “Se il Vescovo diocesano, in particolari circostanze giudica opportuno indire riunioni di fedeli per pregare sotto la guida e la direzione del sacerdote ...” [la traduzione è nostra].

quibusdam (DESQ). Tenha-se presente que nenhum fim é atingível sem os meios adequados e que as finalidades particulares ditas acima no ponto C, o exorcista as consegue graças ao uso deste exorcismo, cujo uso é por isso necessariamente deputado com o conferimento da licença de exorcizar.

[F] Existem abusos no uso deste exorcismo?

Existem muitíssimos. Entre estes o reiterado convite feito aos leigos de usá-lo como “oração privada”⁹.

Em alguns casos, pois, se recorre até a uma falsificação do exorcismo de Leão XIII, introduzindo uma falsa rubrica (**si fuerit clericus**), ausente no texto original, e dando, portanto, a entender que também um leigo o pode usar, sendo-lhe suficiente omitir as partes reservadas aos clérigos, como se pode ver nos exemplos abaixo apresentados.

EXORCISMUS IN SATANAM ET ANGELOS APOSTATICOS

jussu Leonis Pp. XIII editus

(Acta Sanctæ Sedis, vol. XXIII)

ligátum mittas in abyssum, ut non sedúcat ámplius gentes. Hinc tuo confisi præsidio ac tutela, sacra sánctæ Mátris Ecclésiæ auctoritáte (**si fuerit clericus**: sacri ministérii nostri auctóritate), ad infestatiónes diabólicæ fráudis repelléndas in nómine Jesu Christi Dei et Dòmini nostri fidéntes et secúri agrédimur.

✠ Ecce Crucem Dómini: fúgite, partes advérsæ.

✠ Vicit Leo de tribu Juda, radix David.

✠ Fiat misericórdia tua, Dómine, super nos.

✠ Quemádmódum sperávimus in te.

(**si fuerit clericus**: ✠ Dóminus vobíscum

✠ Et cum spíritu tuo.)

⁹ L'esorcismo privato è lecito a tutti e specialmente ai ministri della Chiesa. La sua efficacia non deriva dall'impetrazione della Chiesa, ma unicamente dal beneplacito di Dio, in considerazione delle promesse di Cristo e dei meriti di chi lo proferisce. È lecito usarlo quando il demonio tormenta con tentazioni o causa vessazioni. Non esistono formule “ufficiali” di esorcismo privato. Non rientra tra gli esorcismi privati la formula dell'esorcismo contro satana e gli angeli ribelli, estratta da quella pubblicata per ordine del sommo pontefice Leone XIII. Ai fedeli non è pertanto lecito usare tale formula «e molto meno è lecito ad essi usare il testo integrale di questo esorcismo» (Congregazione per la Dottrina della Fede, *Lettera agli Ordinari riguardante le norme sugli esorcismi*, 29 settembre 1985), in https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_19850924_exorcism_it.html).

Chérubim et Séraphim indeféssis vóçibus láudant, dicéntes: Sanctus, Sanctus, Sanctus, Dóminus Deus Sabaoth.

Ÿ Dómine, exáudi oratiónem meam.

℞ Et clamor meus ad te véniat.

(Si fuerit clericus: Ÿ Dóminus vobíscum.

℞ Et cum spírito tuo.)

[G] Mas do momento que o Papa Leão XIII prescreveu ao término da S. Missa a recitação da oração a São Miguel, não tinha com isto já conferido aos leigos a possibilidade de recitar o exorcismo por ele composto?

Absolutamente não, enquanto se trata de atos totalmente diferentes. Em 1884 o Papa Leão XIII decretou que as orações, que já desde 1859 o Beato Papa Pio IX havia estabelecido fossem recitadas na Itália depois da S. Missa por causa dos ataques que o Estado Pontifício estava sofrendo, fossem recitadas por todos os católicos do mundo, sempre depois da S. Missa, para defender a Igreja na crise aberta depois da queda de Roma em 1870 e da abertura da “Questão Romana”. Tais preces, conhecidas como “Preces leoninas”, compreendem três Ave-Marias, uma Salve Rainha seguida por um versículo e um responsório, e uma coleta que, desde 1886, pede a conversão dos pecadores e “a liberdade e a exaltação da santa Mãe Igreja”. Sempre em 1886 pelo Papa Leão XIII foi introduzida a oração a São Miguel e em 1904 Papa Pio X acrescentou “Coração santíssimo de Jesus. Tende piedade de nós” a ser recitada três vezes facultativamente. A oração a São Miguel introduzida pelo Papa Leão XIII em 1886 e que em toda a Igreja todos a recitaram até 1964 (quando com a reforma da liturgia romana as Preces leoninas foram eliminadas), não devem ser, portanto, confundidas com o exorcismo por ele composto, reservado aos Bispos e aos Sacerdotes munidos de faculdade e publicado nas *Acta Sanctae Sedis*, XXIII (1890-91), pp. 743-746.

[H] Há outras indicações a propósito do ministro do exorcismo de Leão XIII em linha com quanto escrito acima, especialmente sobre quem é o ministro deste exorcismo?

Sim, entre estas se veja:

- 1) O que exprime a Conferência Episcopal dos Estados Unidos, na página dedicada ao exorcismo <http://www.usccb.org/prayer-and-worship/sacraments-and-sacramentals/sacramentals-blessings/exorcism.cfm> à pergunta: **When would**

the rites contained in the appendices be used, and by whom?¹⁰ responde em ordem ao Apêndice I: «*The prayers of supplication and exorcism found in Appendix I ("A Supplication and Exorcism which May be Used in Particular Circumstances of the Church") may be likened to the prayers that Pope Leo XIII appended to the previous rite of exorcism in 1890. The focus of these prayers is to address and remedy any demonic influence on places and things in particular, as well as to remedy attacks against the Church in a more general way. As in the case of a "major exorcism," the ordinary minister of these prayers would be a priest appointed for this purpose or the bishop himself.*»¹¹ (Come no caso do “exorcismo maior”, o ministro ordinário destas orações deverá ser um sacerdote nomeado para esta finalidade ou o próprio bispo).

- 2) <https://www.amicidomenicani.it/se-si-possa-recitare-privatamente-l-esorcismo-di-leone-xiii/>

NOTA CONCLUSIVA

A proibição para os fiéis cristãos do uso do exorcismo de Leão XIII, implícita nas rubricas que o acompanham e reafirmada pela Congregação para a Doutrina da Fé na *Lettera agli Ordinari riguardante le norme sugli esorcismi* (Carta aos Ordinários sobre as normas sobre os exorcismos) de 29 de setembro de 1985, não os priva de algum modo de uma arma de defesa da qual servir-se na luta contra o maligno porque desde o início o exorcismo acima mencionado foi pensado e publicado pela Santa Sé como destinado exclusivamente ao ministério dos Bispos e dos Sacerdotes que tinham a faculdade de emprega-lo. Esse, portanto, nunca foi uma “arma” protetora utilizável pelos fiéis cristãos que, todavia, como se lê na acima citada *Carta da Congregação para a Doutrina da Fé*, são sempre obrigados «*a rezar para que, como nos ensinou Jesus, sejam libertos do mal (cf. Mt 6,13)*», na qual se recorda também aos Pastores o dever de ajuda-los nesta luta «*recordando quanto a tradição da Igreja ensina sobre a função que têm propriamente os sacramentos e a intercessão da B.V. Maria, dos anjos e dos santos sobre a luta espiritual dos cristãos contra os espíritos malignos*».

Reafirmamos que quanto acima exposto sobre a questão do assim chamado exorcismo de Leão XIII constitui um juízo doutrinal, cujos elementos são em si tão claros que não permitem que se levante um *dubium iuris* (dúvida de direito). No caso se persistisse a

¹⁰ “Quando os ritos contidos nos apêndices seriam usados e por quem?” (Trad. do tradutor português).

¹¹ «As orações de súplica e exorcismo encontradas no Apêndice I (“Súplica e exorcismo que podem ser usados em circunstâncias particulares da Igreja”) podem ser comparadas às orações que o Papa Leão XIII anexou ao rito anterior do exorcismo em 1890. O foco dessas orações é abordar e remediar qualquer influência demoníaca em lugares e coisas em particular, bem como remediar ataques contra a Igreja em de uma maneira mais geral. **Como no caso de um "exorcismo maior", o ministro comum dessas orações seria um padre designado para esse fim ou o próprio bispo.**» (Trad. do tradutor português)

pensar o contrário de quanto aqui foi exposto, a única estrada honesta para resolver definitivamente o problema é dirigir-se à *Congregação para o Culto Divino e a Disciplina dos Sacramentos*.

Fazemos, enfim, presente, em base à comum experiência exorcística, que o uso ilegítimo e impróprio da parte de Sacerdotes e fiéis leigos de toda fórmula exorcística reservada ao âmbito litúrgico, inclusive o exorcismo de Leão XIII, pode ter consequências espirituais mais ou menos graves, inclusive se tornar causa ocasional de distúrbios diabólicos extraordinários.